



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h09min (quatorze horas e nove minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Frederico Neves, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins), Patriota Malta, Alexandre Assunção, Mauro Alencar (subst. o Exmo. Des. Antenor Cardoso) e Roberto Maia, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Ricardo Guerra Gabínio, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Jones Figueirêdo, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Francisco Bandeira, Eurico de Barros (subst. o Exmo. Des. Evandro Magalhães), Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas) e Francisco Tenório. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 15.07.2019, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida, foi concedida a palavra ao **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno** que fez o seguinte pronunciamento: "Presidente, pediria a Vossa Excelência que me desse um minuto, porque queria, nesta sessão e publicamente, pedir minhas desculpas, minhas sinceras desculpas, ao Des. Frederico Neves. Na sessão passada, por problemas de natureza pessoal, eu estava um tanto quanto descompensado, vamos dizer assim, e fui mais do que deselegante, eu fui grosseiro com o eminente colega e queria aqui, publicamente, nesta mesma sessão, que ficasse registrado em ata, que estou pedindo pública e sinceramente as minhas desculpas ao eminente Des. Frederico Neves". Na sequência, foram realizados os seguintes registros: **Exmo. Des. Frederico Neves**: "Eu gostaria de também deixar registrado, aqui, o seguinte: os fatos acontecem e mais importante que os fatos, é a reação que cada um de nós adota diante desses fatos corriqueiros que acontecem na vida da gente. O fato ocorreu; acho que a minha reação, foi uma reação tranquila, respeitosa e acho que a manifestação do Des. Bartolomeu Bueno agora, já o fez pessoalmente, e agora publicamente, mostra a grandeza do Des. Bartolomeu. De forma que, quem diz isso é um filósofo romano: "*O que importa não é o acontecimento, o que importa é como se reage diante do acontecimento*". Eu reagi bem e o Des. Bartolomeu reagiu, agora, com uma grandeza espetacular que me deixa muito feliz, muito tranquilo e certo de que, Des. Bartolomeu, a partir de hoje a nossa relação de amizade, de coleguismo, ainda fica mais fortalecida". **Exmo. Des. Cândido Saraiva**: "Essa Presidência só tem a enaltecer o reconhecimento externado, publicamente, pelo eminente Des. Bartolomeu Bueno. São providências e atitudes como essa que dignificam o homem. Vossa Excelência tem todo um comportamento na magistratura ao longo de vários anos e isso reflete, efetivamente, todo o seu comportamento. Por outro lado, a aceitação pública e o reconhecimento externado pelo Des. Frederico Neves, também eleva essa Corte como um todo. Eu, ambos, parabênizo pela conduta serena que enfrentam situação desse jaez". Neste momento, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jovaldo Nunes, Francisco Bandeira e Fausto Campos. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **1. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 424196-1. Embargante**: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados**: Adelson Menezes Gomes e outros. **Relator**: Des.

Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

2. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 455386-8. Agravante: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravado:** Maria dos Prazeres Sabino. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

3. Agravo no Agravo de Instrumento nº 391996-8. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Hermogena Marques Viana Santos, Caixa Econômica Federal - CEF e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

4. Agravo no Agravo de Instrumento nº 428633-5. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravado:** José Alexandre da Silva Neto. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

5. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 398486-5. Agravante: Sul América Cia de Seguros. **Agravados:** Josete Nunes Monteiro, Caixa Econômica Federal - CEF e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

6. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 381632-6. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** José Maria da Silva Paes e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO

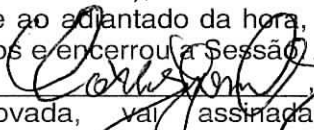
MELO (PRESIDENTE)". **7. Agravo na Apelação nº 483009-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** João Bosco da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **8. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 468816-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria Pureza e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **9. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 440563-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Cicero Viana da Silva e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **10. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 381396-5. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S.A. **Agravados:** Ailma Cardeal Nunes, Caixa Econômica Federal e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **11. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 457458-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria José dos Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **12. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 386741-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria Barbosa Marques, Caixa Econômica Federal e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES

FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **13. Agravo no Agravo de Instrumento nº 401152-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Simone Bezerra de Arruda. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **14. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 355095-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Ronaldo Gadelha de Arruda e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **15. Agravo no Agravo de Instrumento nº 426673-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Diorange Azevedo de Oliveira e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **16. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 480852-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Josefa Maria de França Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **17. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 343934-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Luciane Maria Leimig e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **18. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 453706-2. Agravante:** Caixa Seguradora S.A. **Agravado:** David Soares de Souza. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES,

JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **19. Agravo na Apelação nº 496056-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Claudia de Amorim Leite e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **20. Agravo na Apelação nº 380029-5. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Geraldina Alves de Lima e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **21. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 486888-0. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros S/A. **Agravada:** Benedita Pereira de Lima. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **22. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 467306-1. Agravante:** Sul América Companhia de Seguro Saúde. **Agravados:** Maria Lúcia Lira do Rozario e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **23. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 495611-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Amós Monteiro dos Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **24. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 472862-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Amara Bernardino da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU

VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **25. Agravo no Agravo de Instrumento nº 443752-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Everaldo Cavalcanti dos Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **26. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 470905-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravado:** Marconi Perrelli. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO E JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). PROFERIU VOTO DIVERGENTE O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **27. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 438961-7. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Robson Jose Gomes de Paula e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, INDEFERINDO-SE O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Eduardo Paurá. Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **28. Processo SEI nº 00024870-62.2019.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Proposição de Provimento. **Objeto:** Altera a redação do caput do art. 342 – A, do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, inserido pelo Provimento nº 09/2019 – CGJ, publicado no DJe em 12/06/2019, o qual definiu critério para a cobrança das escrituras de inventário, divórcio e partilha extrajudiciais, dispondo que se a escritura contiver, além do pacto principal, pactos adjetos, suscetíveis de desdobramento em mais de um instrumento, envolvendo as mesmas partes, serão cobrados emolumentos sobre o valor do pacto principal e mais ¼ (um quarto) do valor correspondente a cada um dos demais. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "PROCESSO RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA REEXAME DA MATÉRIA PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, COM O COMPROMISSO DE APRESENTÁ-LA EM MOMENTO OPORTUNO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Durante o julgamento do feito anterior, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo e Francisco Tenório. Nesta oportunidade, ausentaram-se da sessão, temporariamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Cerqueira e Francisco Bandeira. Retornando

à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **29. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 507640-2. Requerente:** Procurador Geral de Justiça. **Requerido:** Município de Jaboatão dos Guararapes. **Litisconsorte Ativo:** Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. **Relator:** Des. Roberto da Silva Maia. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI INDEFERIDA A LIMINAR REQUESTADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ROBERTO MAIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO CERQUEIRA, ESTES DOIS ÚLTIMOS AUSENTES MOMENTANEAMENTE, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste ínterim, voltaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Fernando Cerqueira e Francisco Bandeira. **30. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 511431-2. Requerente:** Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. **Requerido:** Município de Águas Belas. **Litisconsorte Ativo:** Câmara Municipal de Águas Belas. **Relator:** Des. Roberto da Silva Maia. Após a leitura do Relatório e do Voto do Relator, Exmo. Des. Roberto Maia, o representante do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Ricardo Guerra Gabínio, prestou esclarecimentos, restando o feito **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 22.07.2019, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ROBERTO MAIA, PEDIU VISTA O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), MAURO ALENCAR (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, PATRIOTA MALTA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), FERNANDO CERQUEIRA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **31. Mandado de Segurança nº 489292-6. Impetrante:** Josivan Bernardo da Silva. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **32. Mandado de Segurança nº 502637-5. Impetrante:** Rebeca Pessoa Rodriguez. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACOLHIDA PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA NO TOCANTE À CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO SAÚDE. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO EXMO. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **33. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 475473-2. Agravante:** Banco Original S/A. **Agravada:** Maria Tereza De Jesus. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **34. Agravo na Apelação nº**

431067-6. Agravante: B. V. Financeira S/A - C. F. I. **Agravado:** Sidnei Correia da Cruz. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO BARROS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
